

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no
Diário Oficial.
LEI N.º 19.048, DE 20.09.24 (D.O. 23.09.24)**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO REVERENDÍSSIMO
PADRE PAULO SÉRGIO
MARTINS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Reverendíssimo Padre Paulo Sérgio Martins, superior da Sede dos Arazos do Evangelho em Fortaleza, natural da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Danniel Oliveira